

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano VIII • Edição Nº 1.746 • Sexta-Feira, 06 de Setembro de 2019

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA "P" Nº 490, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 100, II, "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que houve equívoco da data de exoneração a pedido do servidor Aládio da Silva Paula,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, para fins de regularização funcional, **ALÁDIO DA SILVA PAULA**, matr. 2117, do cargo de provimento efetivo de Profissional de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 06/021.066.

Art. 2º Fica tomado sem efeito o Decreto "P" nº 411, de 14 de julho de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar do dia 15 de julho de 2010.

Corumbá, 6 de setembro de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 491, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 23, § 1º da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ALCIDES GALHARTE NETO**, Guarda Municipal 1ª Categoria,

matrícula 3425, para exercer a Função de Confiança de Supervisor de Serviço II, símbolo FCA-2, na Guarda Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 6 de setembro de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 492, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 23, § 1º da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ANDRE LUIZ ORTIZ CARNEIRO**, Guarda Municipal 2ª Categoria, matrícula 6842, para exercer a Função de Confiança de Supervisor de Serviço II, símbolo FCA-2, na Guarda Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 6 de setembro de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 080/2019 - Processo nº 2.537/2019

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL. O Município de Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurada, visando à aquisição de materiais permanentes e de consumo (bebedouro, colchão, cadeira, conj. de jantar e outros) para atender a Secretaria

Marcelo Aguilar Iunes

Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luciano Aguilar Rodrigues Leite
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	Glauca Antonia Fonseca dos Santos Iunes
Secretaria Especial de Segurança Pública e Defesa Social.....	Edson Panes de Oliveira Filho
Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Mohamad Abder Rahman Abdallah
Secretaria Especial de Relações Institucionais.....	Antonio Rufo Santa'anna Vinagre
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Chefia da Casa Civil.....	Luiz Antonio da Silva

Agências e Fundações

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Paulo André de Araújo Junior
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Alexandre do Carmo Taques Vasconcelos
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Miguéis
Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil.....	Isaque do Nascimento
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012



Municipal de Governo/FMIS, tendo sido o procedimento declarado por fracassado. CORUMBÁ/MS, 02 de Setembro de 2019.
Wesllen Strauss Leandro Gomes - Pregoeiro/Equipe de Apoio.

Extrato da CARTA CONTRATO N.º 026/2019 - Processo Licitatório nº 27.767/2018 - Pregão Presencial nº 086/2018-Processo Adm. 25.775/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: COMERCIO DE ALIMENTOS MSS EIRELI EPP

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (abacaxi em calda, achocolatado em pó, açúcar, arroz, biscoito, leite em pó e outros) para atender os serviços de proteção social básica e proteção social especial, conforme processo licitatório nº 27.767/2018 e Processo administrativo nº 25.775/2019 e notas de Empenho nº 317 e 372 de 21 de agosto de 2019.

VALOR DA ORDEM: O valor total da Carta Contrato é de R\$ 5.819,42 (Cinco mil oitocentos e dezanove reais e quarenta e dois centavos), conforme empenhos nº 115 e 116 de 22/02/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 36.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social 36.92 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0103.2635 - Bloco de Proteção Social Básica

08.244.0103.8667 - Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

33.90.30.00 - Material de Consumo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 4 (quatro) meses após assinatura da Carta Contrato.

CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA: A entrega será de acordo com as necessidades da SMAS em até 10(dez) dias a contar da data de emissão da autorização de fornecimento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o artigo 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

REAJUSTE: O preço será fixo e irrevogável.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64.

FORO: Comarca de Corumbá - MS.

Corumbá / MS, 29 de Agosto de 2019.

Assinam: Glaucia Antonia Fonseca Dos Santos Lunes - Secretaria Municipal De Assistencia Social E O Sr. Antonio Luiz Almeida Viana - Comercio De Alimentos Mss Eireli Epp.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº. 69/2019 - Processo nº. 19.234/2019

Órgãos: Fundação de Esportes de Corumbá. O Município de Corumbá-MS, através do Pregoeiro, comunica aos interessados que os objetos da licitação supracitada, instaurado visando o registro de preços para contratação de serviço de arbitragem em diversas modalidades, para atender aos eventos e Programas da Fundação de Esportes de Corumbá, tendo por vencedora a Empresa: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SALDANHA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.321.766/0001-80 - menor preço para os itens: item 1 no valor total de R\$ 113.278,00; item 2 no valor total de R\$ 11.997,00; item 3 no valor total de R\$ 33.735,00; item 4 no valor total de R\$3.747,50; item 5 no valor total de R\$ 5.996,00; item 6 no valor total de R\$ 3.747,50; item 7 no valor total de R\$ 3.747,50; item 8 no valor total de R\$ 3.747,50; item 9 no valor total de R\$1.799,90; item 10 no valor total de R\$ 3.899,90; item 11 no valor total de R\$ 3.299,90; item 12 no valor total de R\$ 1.499,90 e item 13 no valor total de R\$ 1.499,90.

Corumbá-MS, 04 de setembro de 2019.

Claudia Marinho Vinagre - Pregoeira / Equipe de Apoio.

Extrato da CARTA CONTRATO N.º 025/2019 - Processo Licitatório nº 27.767/2018 - Pregão Presencial nº 086/2018-Processo Adm. 25.768/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: I A CAMPAGNA JUNIOR LTDA ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (abacaxi em calda, achocolatado em pó, açúcar, arroz, biscoito, leite em pó e outros) para atender os serviços de proteção social básica e proteção social especial, conforme processo licitatório nº 27.767/2018 e Processo administrativo nº 25.768/2019 e notas de Empenho nº 366 e 367 de 20 de agosto de 2019.

VALOR DA ORDEM: O valor total da Carta Contrato é de R\$ 11.491,18 (Onze mil e quatrocentos e noventa e um reais e dezoito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 36.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social 36.92 - Fundo Municipal de Assistência Social

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....	1
GABINETE DO PREFEITO.....	1
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.....	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO.....	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	4
CONSELHOS MUNICIPAIS.....	5

08.244.0103.2635 - Bloco de Proteção Social Básica

08.244.0103.8667 - Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

33.90.30.00 - Material de Consumo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 4 meses após assinatura da Carta Contrato.

CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA: A entrega será de acordo com as necessidades da SMAS em até 10(dez) dias a contar da data de emissão da autorização de fornecimento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o artigo 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

REAJUSTE: O preço será fixo e irrevogável.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64.

FORO: Comarca de Corumbá - MS.

Corumbá / MS, 29 de Agosto de 2019.

Assinam: Glaucia Fonseca dos Santos Lunes - Secretaria Municipal de Assistência Social - I A Campagna Junior LTDA ME - Izolito Amador Campagna Junior.

Extrato da CARTA CONTRATO N.º 023/2019 - Processo Licitatório nº 27.767/2018 - Pregão Presencial nº 086/2018-Processo Adm. 25.772/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - EPP

Processo Licitatório nº 27.767/2018 - Pregão Presencial nº 086/2018

Processo nº 25772/2019

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (abacaxi em calda, achocolatado em pó, açúcar, arroz, biscoito, leite em pó e outros) para atender os serviços de proteção social básica e proteção social especial, conforme processo licitatório nº 27.767/2018 e processo administrativo nº 25772/19 e notas de Empenho nº 364 e 365 de 20 de agosto de 2019.

VALOR DA ORDEM: O valor total da Carta Contrato é de R\$ 10.844,73 (Dez mil oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 36.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social 36.92 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0103.2635 - Bloco de Proteção Social Básica

08.244.0103.8667 - Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

33.90.30.00 - Material de Consumo

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 4 (quatro) meses após assinatura da Carta Contrato.

CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA: A entrega será de acordo com as necessidades da SMAS em até 10(dez) dias a contar da data de emissão da autorização de fornecimento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o artigo 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

REAJUSTE: O preço será fixo e irrevogável.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64.

FORO: Comarca de Corumbá - MS.

Corumbá / MS, 29 de Agosto de 2019.

Assinam: Glaucia Antonia Fonseca Dos Santos Lunes - Secretaria Municipal De Assistencia Social e a Sra. Daruichi Castro Ibrahim Mohammed - Sports Emporio, Papelaria E Informatica Ltda-Epp.

Extrato da CARTA CONTRATO N.º 022/2019 - Processo Licitatório nº 27.767/2018 - Pregão Presencial nº 086/2018-Processo Adm. 25.770/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: SIMÉIA H M MUSTAFA-EPP

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (abacaxi em calda, achocolatado em pó, açúcar, arroz, biscoito, leite em pó e outros) para atender os serviços de proteção social básica e proteção social especial, conforme processo licitatório nº 27.767/2018 e processo administrativo 25770/2019 e notas de Empenho nº 362 e 363 de 20 de agosto de 2019.

VALOR DA ORDEM: O valor total da Carta Contrato é de R\$ 20.785,30(Vinte mil setecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 36.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social 36.92 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0103.2635 - Bloco de Proteção Social Básica

08.244.0103.8667 - Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

33.90.30.00 - Material de Consumo

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 4 (quatro) meses após assinatura da Carta Contrato.

CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA: A entrega será de acordo com as necessidades da SMAS em até 10(dez) dias a contar da data de emissão da autorização de fornecimento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o artigo 40, inciso

XIV, alínea "a", combinado com o artigo 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

REAJUSTE: O preço será fixo e irrevogável.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64.

FORO: Comarca de Corumbá - MS.

Corumbá / MS, 29 de Agosto de 2019.

Assinam: Gláucia Antonia Fonseca Dos Santos Iunes-Secretaria Municipal De Assistência Social e a Sra. Siméia A H M Mustafa - Siméia A H M Mustafa-Epp.

Extrato da CARTA CONTRATO N.º 024/2019 - Processo Licitatório nº 27.767/2018 - Pregão Presencial nº 086/2018-Processo Adm. 25.773/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA-EPP

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (abacaxi em calda, achocolatado em pó, açúcar, arroz, biscoito, leite em pó e outros) para atender os serviços de proteção social básica e proteção social especial, conforme processo licitatório nº 27.767/2018 e processo administrativo nº 25773/2019 e notas de empenho nº 369 e 370 de 21 de agosto de 2019.

VALOR DA ORDEM: O valor total da Carta Contrato é de R\$ 1.266,22 (um mil duzentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 36.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social 36.92 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0103.2635 - Bloco de Proteção Social Básica

08.244.0103.8667 - Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

33.90.30.00 - Material de Consumo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 4 (quatro) meses após assinatura da Carta Contrato.

CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA: A entrega será de acordo com as necessidades da SMAS em até 10(dez) dias a contar da data de emissão da autorização de fornecimento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o artigo 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

REAJUSTE: O preço será fixo e irrevogável.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64.

FORO: Comarca de Corumbá - MS.

Corumbá / MS, 29 de Agosto de 2019.

Assinam: GLÁUCIA ANTÔNIA FONSECA DOS SANTOS IUNES- Secretaria Municipal de Assistência Social e Sr. Samir Ziad Dawod Ybrahim- STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA-EPP

Extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.868/2018 - 24036/2019.

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa NASSER SAFA AHMAD - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 73.328.999/0001-76.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de enxovais para bebê para concessão de benefício eventual às famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade temporária, no período de 12 meses conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e Termo de Referência (Anexo I) e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 04 (quatro) meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 22.400,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.36.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.3692 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.3692.08.244.0103.2635 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

33.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PAGAMENTO: O pagamento dos serviços, objeto desta contratação será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva documentação fiscal e/ou documento equivalente devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "A" combinado com o ART. 73, inciso II, Alínea "B" da Lei 8.666 e alterações.

REAJUSTE E ALTERAÇÕES: O preço contratado é fixo e irrevogável.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: O material deverá ser entregue conforme a necessidade da Secretaria e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, pelo fornecedor.

Corumbá, MS 29 de Agosto de 2019.

Assinam: Gláucia Antônia Fonseca dos Santos Iunes - Secretaria Municipal De Assistência Social e Nasser Safa Ahmad - Nasser Safa Ahmad-Me.

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO:

Pregão Presencial nº. 49/2019 - Processo nº. 263/2019

Órgão: Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: registro de preços para aquisição de materiais de limpeza (água sanitária, álcool, amaciante, balde e outros). O Município de Corumbá-MS, através do Secretário Municipal de Educação, comunica que o recurso administrativo hierárquico interposto pela empresa EFICAZ LOGISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.419.294/0001-06, tendo sido julgado totalmente improvido, mantendo-se a decisão de inabilitação da empresa para o presente certame.

(a) Genilson Canavarro de Alencar

Corumbá-MS., 04 de setembro de 2019.

CONVOCAÇÃO

Pregão Presencial nº. 49/2019 - Processo nº. 263/2019

Órgão: Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: registro de preços para aquisição de materiais de limpeza (água sanitária, álcool, amaciante, balde e outros). O Município de Corumbá-MS, através do Pregoeiro, conforme convoca para apresentação de amostras, as seguintes empresas remanescentes: 1) S.E DE OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.880.880/0001-26, segunda colocada, para os itens: 03,14 e 22; 2) POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.729.614/0001-74, segunda colocada, para os itens: 23,37,44,50 e 54; 3) CLAREAR COMÉRCIO DE MATERIAS DE LIMPEZA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.206.306/0001-61, segunda colocada, para os itens: 24,31 e quarta colocada para o item 52; 4) KPS CALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.024.068/0001-67, segunda colocada, para o item 47; 5) SPORTS EMPÓRIO PAP. E INF. LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47, segunda colocada, para os itens: segunda colocada, para os itens: 48 e 57; 6) STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.706.257/0001-42, segunda colocada, para os itens: 02,21 e para o item 13 terceira colocada; e 7) SIMÉIA A H M MUSTAFÁ-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.602.765/0001-60, quarta colocada para o item 56. Item 16 foi declarado fracassado. As empresas deverão apresentar às amostras no prazo estipulado de 03(três) dias úteis após a sua publicação.

(a) Wesllen Strauss Leandro Gomes - Pregoeiro.

Corumbá-MS., 04 de setembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 08/2019 - PROCESSO Nº 15.070/2019 - RESOLUÇÃO Nº 014, 15 DE AGOSTO DE 2019 Informo que a partir de 15/08/2019, fica designado a servidora **ANNA PAULA CAPITEL** - matrícula nº 12312-1, responsável pela gestão do Contrato Administrativo nº 08/2019 - Referente à Confecção de Camisetas com fornecimento de material para Distribuição Gratuita entre os atletas participantes e organização dos eventos (Corrida de Rua e Circuito de Mountain Bike MTB) Organizados pela Fundação de Esportes de Corumbá. E designado para fiscal do contrato acima citado, o servidor **DAVI VITAL DO ROSÁRIO** - matrícula nº 10152001. DATA DA ASSINATURA: 15 de Agosto de 2019. Assina: Paulo André de Araújo Júnior - Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.

Extrato do Contrato Administrativo nº 08/2019/FUNEC

Contrato Administrativo nº 08/2019/FUNEC - Processo nº 15.070/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019.

Partes: Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá e a Empresa G & L INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 01.236.234/0001-03.

Objeto: Confecção de Camisetas com Fornecimento de Material para distribuição gratuita entre os atletas participantes e organização dos eventos (Corrida de Rua e Circuito de Mountain Bike MTB) Realizados pela Fundação de Esportes de Corumbá.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.999,60 (Vinte e Quatro Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e sessenta Centavos).

VIGÊNCIA: 06 (Seis) meses, a contar da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária - 33.84 - Fundação de Esportes de Corumbá. Função Programática - 27.812.103 - Pró-Cidadão - Corumbá. Projeto Atividade - 5052 - Desporto de Partic. Popular e Lazer. Natureza de Despesas - 33.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64 e suas alterações posteriores.

Foro: Comarca de Corumbá - MS. Data da Assinatura: 14/08/2019.

Assinam: Paulo André de Araújo Junior - Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá e a Empresa G & L Indústria e Comércio LTDA

RESOLUÇÃO Nº 014 de 15 de Agosto de 2019.

Dispõe sobre a designação dos servidores para fiscalização e gestão do Contrato n.08/2019, firmado pela Fundação de Esportes de Corumbá e G & L Indústria e Comercio LTDA.

O Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá, Estado de Mato



Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 102, de 07 de Fevereiro de 2019 e **CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ANNA PAULA CAPITEL**, matrícula 12312-1, como Gestor do Contrato nº. 08/2019 imanente ao Processo nº. 15.070/2019.

Art.2º. Designar o servidor **DAVI VITAL DO ROSÁRIO**, matrícula 10152001, como fiscal do Contrato nº. 08/2019, Processo nº. 15.070/2019.

Art.3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização da execução do Contrato n.08/2019, Processo n.15.070/2019, cujo objeto é Confeção de Camisetas com Fornecimento de Material para Distribuição Gratuita entre os atletas participantes e organização dos eventos (Corrida de Rua e Circuito de Mountain Bike MTB) Realizados pela fundação de Esportes de Corumbá.

Art.4º. A presente designação não implicará em remunerações adicionais aos servidores públicos acima descritos.

Art.5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art.6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 15/08/2019 na qual foi assinada pelos servidores.

Corumbá (MS), 15 de Agosto de 2.019.

Paulo André de Araújo Junior
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá
Decreto "P" N° 102, de 07° de Fevereiro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL N° 11/03/2019
Processo n° 9076/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DE SAÚDE - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - ASB.

A ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto n. 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro 2007- inciso IX - art. 2º torna público aos interessados a **Divulgação do Resultado da Prova de Títulos** do referido Processo Seletivo.

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DECRESCENTE DE PONTUAÇÃO

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTO DE TÍTULOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
01	ROSA MADALENA FRANCO DE CASTRO	28,0	1º
02	ERIKA SUAREZ SHIRABE	19,0	2º
03	JUSSARA DA LUZ SANCHES	18,0	3º
04	ANDREIA LEME AFONSO DE OLIVEIRA	18,0	4º
05	CILENE PEREIRA BORGES PICARDO	18,0	5º
06	ADELANGE VILALVA MONTEIRO	18,0	6º
07	CLEONICE MERCADO MEDINA	18,0	7º
08	KAMILA D'AVILA DO NASCIMENTO	12,0	8º
09	BRUNA MARTINS DA SILVA	12,0	9º
10	VERENA ORTIZ OVANDO	12,0	10º
11	LILIANE AMALI MASSABI	8,0	11º
12	ELIANE TARAMELI DE MELO SILVA	7,0	12º
13	ARYELLE JOEIS DE ARRUDA	6,0	13º
14	LAURA HELENA DE MOURA D'AVILA	3,0	14º
15	ALESSANDRA RIBAS	2,0	15º
16	GRAZIELE DA CONCEIÇÃO SILVA	1,0	16º

17	PÂMELA MARICKISSA HIRAN DE MORAES	0,0	17º
18	LEONICE DE ALMEIDA	0,0	18º
19	JUÇARA SILVA DE LIMA	0,0	19º
20	SILVÉRIA CARDOSO CAMPOS DA PAIXÃO FERREIRA	0,0	20º
21	VANESSA PEREIRA BRANDÃO	0,0	21º
22	JOCILAINE CORRÊA	0,0	22º
23	ANDRÉIA DE MORAES AMORIM	0,0	23º
24	ANA FLÁVIA INACIO CAMPOS FRANCO	0,0	24º
25	SAMARA KEMELLY DE SENA CRUZ	0,0	25º

Corumbá, 06 de Setembro de 2019.

WALDIR DE OLIVEIRA ROCHA
Respondendo pela Escola de Governo de Corumbá

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA CARTA CONTRATO N° 090/2019
- PROCESSO N° 31.920/2018 - 24.541/2019 -
RESOLUÇÃO N° 190, 06 DE SETEMBRO DE 2019

Informo que a partir de 20/08/2019, fica designada a servidora Marta Maria Caldeira Padilha - matrícula nº 7.023, responsável pela gestão da Carta Contrato nº 090/2019 - Referente ao Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CONSISTENTE EM GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE 370L), para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no período de 12 (doze) meses.. E designado para fiscal do contrato acima citado, o servidor Sebastião Victor Ramalho - matrícula nº 9.494. DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2019. Assina: Genilson Canavaro de Abreu - Secretário Municipal de Educação - Portaria "P" nº 230 de 16.02.2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 016/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, com sede nesta cidade, na Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01, Bairro Dom Bosco, através de seu Secretário Municipal de Infraestrutura, e Serviços Públicos, NOTIFICA através do presente **EDITAL, com base no que dispõe o artigo 02 da LEI Complementar 102/2007**, proprietário/ responsável abaixo relacionado para comparecer à **Chefia de Posturas**, na Avenida General Rondon nº 985, (Centro) a fim de regularizarem a situação inerente ao imóvel de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL**, sob pena de lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO**.

Nº DA NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	DATA DA EMISSÃO
3767	Gerônimo Segernis da Silva (ou) seu representante	29/08/2019
3757	Rita de Cassia Ferreira de Assis (ou) seu representante	26/08/2019

Corumbá, 06 de Setembro de 2019.

Eliane Carmen Simões Pedraza
Fiscal de Posturas Municipal
Matrícula: 440

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo - 21.072/2018. Contrato Administrativo -001/2019/SMS. Contratada: SOARES, TREFZGER E CIA LTDA - EPP. Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de de Saúde. Objeto - Serviços Essenciais e Complementares para entregabilidade de Construção do Posto de Saúde - PAC - UBS GUATÓS, no Município de Corumbá - MS.

Cláusula Primeira - O objetivo do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência contratual em 06 (seis) meses, sem reflexo financeiro, contado a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos. Cláusula Segunda - As partes ora contratante ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. Cláusula Terceira - O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data da Assinatura: 19/08/2019.

Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde/Empresa SOARES, TREFZGER E CIA LTDA - EPP.

CONSELHOS MUNICIPAIS

EDITAL N.032/Etapa02/CMDCA/2019

Torna Pública as Regras de Campanha para Eleição referente ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes do quadriênio 2020/2024 no Município de Corumbá-MS.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Corumbá/MS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Municipal n.º 2.490/2015 torna públicas as regras de campanha para a eleição referente ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes do quadriênio 2020/2024, a saber:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A CAMPANHA ELEITORAL

- 1.1. O período da campanha eleitoral para o processo de escolha para conselheiro tutelar será de 26 de agosto a 05 de outubro de 2019.
- 1.2 Seremos asseguradas a igualdade de condições aos candidatos habilitados para concorrer às eleições, garantindo-se e promovendo o direito de divulgação do Pleito nos meios de comunicação dos quais o CMDCA/MS possa dispor.
- 1.3. É proibida a propaganda eleitoral fora do período de campanha, sob pena de cassação da candidatura, por qualquer meio de divulgação ou comunicação, não sendo admitida "boca de urna", podendo a denúncia ser feita por qualquer interessado ou, de ofício, pela Comissão Especial Eleitoral.
- 1.4. Toda a propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade e a expensas dos candidatos, imputando-lhes responsabilidade solidária nos excessos praticados por seus simpatizantes, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
- 1.5. Os candidatos deverão manter arquivo de todo o material utilizado na campanha, a fim de deixar à disposição da Comissão Especial Eleitoral, pelo período de 1 (um) ano após a eleição.

2. DAS CONDUTAS VEDADAS

- 2.1. Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.
 - 2.1.1. Considera-se grave perturbação à ordem a propaganda que viole as leis de posturas do Distrito Federal, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene urbana.
 - 2.1.2. Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, pelo apoio para candidatura;
 - 2.1.3. Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir com isso vantagem à determinada candidatura.
- 2.2. É vedado, no dia da eleição, o transporte de eleitores em qualquer tipo de veículo de propriedade do candidato, patrocinado por estes ou cedido por particulares ou órgãos públicos para tal fim, sob pena de cassação da candidatura.
- 2.3. É vedada aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar toda e qualquer propaganda eleitoral que compreenda:
 - 2.3.1. Propagandas em veículos de comunicação, rádio, televisão, "outdoors", luminosos e internet que configurem privilégio econômico por parte de candidato;
 - 2.3.2. Composição de chapa para efeito de propaganda eleitoral;
 - 2.3.3. O uso no material impresso de símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas pelos órgãos do governo municipal, empresas privadas ou pelos partidos;
 - 2.3.4. A campanha eleitoral em prédios públicos e entidades de atendimento Municipal, Estadual ou Federal.
 - 2.3.5. Nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público, ou que a ele pertençam e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos.
 - 2.3.6. A realização de debates e entrevistas nos três dias que antecedem a eleição;

- 2.3.7. A confecção, utilização, distribuição por candidato, ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor nos termos da Lei Federal n.º 11.300/06;
- 2.3.8. a utilização de alto-falantes ou amplificadores de som em veículo de sua propriedade ou de terceiros para fins de propaganda eleitoral.
- 2.3.9. a utilização, pelos atuais conselheiros tutelares e candidatos à reeleição, da estrutura administrativa (veículo, telefone, computador, material de expediente e a função que exerce) para fins de campanha/promoção individual ou coletiva, sob pena de cassação da candidatura.
- 2.3.10. A realização de propaganda eleitoral por órgãos da administração pública direta ou indireta, federais e distritais, de candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar de Corumbá ou qualquer tipo de propaganda, que se possa caracterizar como de natureza eleitoral.
- 2.3.11. A quem está no exercício da função pública, fazer propaganda e colocar em vantagem candidatos.
- 2.4. A veiculação de propaganda em desacordo com o este Edital sujeita o responsável, após notificação e comprovação, à restauração do bem, à perda da candidatura, além das sanções penais, civis e administrativas cabíveis.
 - 2.4.1. Havendo necessidade de retirar, suspender e recolher material de propaganda proibida, a Comissão Especial Eleitoral comunicará ao candidato e, em caso de omissão, aos órgãos administrativos Municipais.
- 2.5. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as condutas elencadas no artigo 34 e incisos na Resolução n.º 22.261/06, do Tribunal Superior Eleitoral, nos termos do artigo 73, "caput", incisos I a VIII, da Lei n.º 9.504/97, a fim de não afetar a igualdade de oportunidades entre os candidatos.
- 2.6. É vedada, durante o dia da votação, em qualquer local público ou aberto ao público, a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

3. DAS CONDUTAS PERMITIDAS

- 3.1. Fica permitida a distribuição de propaganda impressa (carta, folheto e volante) até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia da eleição, os quais serão impressos sob a responsabilidade do candidato, além de:
 - 3.1.1. Utilização de internet, enquanto veículo de comunicação, por meio de blog, e-mail e páginas de relacionamentos, para divulgação da propaganda eleitoral, desde que não acarrete nenhum custo financeiro;
 - 3.1.2. Utilização de rádio comunitária para a participação em debates e entrevistas, para divulgação de propaganda eleitoral gratuita, desde que em condição de igualdade para todos os candidatos da respectiva Região Administrativa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA E DENÚNCIA DE PROPAGANDA IRREGULAR

- 4.1 A denúncia de propaganda eleitoral irregular pode ser apresentada por qualquer cidadão, candidato ou organização da sociedade civil, vedado o anonimato, até 3 (três) dias úteis após a eleição.
 - 4.3.2. Nome completo do candidato impugnado/denunciado e a região administrativa onde está concorrendo a vaga;
 - 4.3.3. Narrativa dos fatos que fundamentam a impugnação da candidatura ou denúncia de propaganda irregular em linguagem clara e objetiva, com descrição de todas as suas circunstâncias acompanhada de provas lícitas que evidenciem o não preenchimento de qualquer dos requisitos constantes no Edital ou concernente ao impedimento para o exercício da função de Conselheiro Tutelar previsto na legislação em vigor, bem como a prática de propaganda irregular durante o período de campanha.
- 4.4. O pedido de impugnação de candidatura ou denúncia que for apresentado intempestivamente ou que não observar os requisitos e formalidades prescritas no caput deste artigo será arquivado de plano, sem prejuízo de seu encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração de fatos que configurem condutas vedadas no Processo de Escolha.
- 4.5.2. O membro designado para apuração dos fatos poderá realizar reunião e, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.
- 4.9. Os incidentes eventualmente ocorridos no dia da votação devem ser lavrados em termo próprio com identificação do candidato envolvido e do agente responsável pelo registro dos fatos e das irregularidades supostamente cometidas, em linguagem clara e objetiva, com descrição de todas as suas circunstâncias acompanhadas de provas, tais como, arrolamento de testemunhas, registro fotográfico, vídeo, áudio, print de páginas de internet, redes sociais e outros documentos probatórios.
- 4.10. Caso as denúncias apresentadas envolvam candidatos à reeleição, atuais Conselheiros Tutelares, ou servidores públicos, efetivos ou comissionados, com suposto cometimento de ato de improbidade ou ilícito administrativo ou penal, a Comissão Especial do Processo de Escolha deve encaminhar cópia da denúncia, em caráter sigiloso, ao Ministério Público e ao órgão de lotação do envolvido.
- 4.11. É de inteira responsabilidade do candidato e do impugnante/denunciante informar o e-mail válido para o recebimento das notificações, bem como verificar, periodicamente, a caixa de entrada e a lixeira ou spam para certificar-se do recebimento de mensagens enviadas pela Comissão Especial do Processo de Escolha, não podendo alegar a perda de prazo para recurso devido ao não recebimento das notificações.

Corumbá, 05 de setembro de 2019.

Milton de Souza Carvalho
Presidente do CMDCA